



**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0912.01/2015 – SMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1812.02/2015 – SMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, nomeado pela portaria 111/2015 – datada de 26 de Outubro de 2015, vem apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do pregão em epigrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo licitatório nº 0912.01/2015 – SMS, na modalidade Pregão Presencial nº 1812.02/2015 – SMS, que tem como objeto a Aquisição de gás oxigênio medicinal para suprir as necessidades do hospital municipal Dr. Waldemar Alcântara, no Município de Fortim – CE.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 21/12/2015, a Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Diário Oficial do Estado Jornal de Grande Circulação (O POVO), site <http://www.tcm.ce.gov.br>, designando a sessão de abertura recebimento de propostas e documentação para o dia 05 de janeiro de 2016.

No dia do certame, foi aberto o prazo de 08 (oito) dias, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para que as empresas sanassem as falhas apontadas. Em face do exposto tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

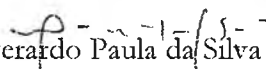
Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, faz ADESÃO A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 013/2014 – SMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0801.01/2015 – SMS, do Município de Aracati, onde atende satisfatoriamente a demanda do Município, de modo que não há necessidade de nova contratação.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ANULO o PREGÃO PRESENCIAL nº 1812.02/2015 - SMS, determinando a abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retro mencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

À Comissão de Licitação Municipal para publicação deste despacho.

Fortim - CE, 25 de janeiro de 2016.


Everardo Paula da Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde